

**EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 003/2022/SMR**

Edital de lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre serviços prestados por pessoas físicas e sociedades simples de profissionais, inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município.

**EXERCÍCIO DE 2022**

**I- DO LANÇAMENTO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BIGUAÇU, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos arts. 42, 59, II e 64, I, todos da Lei Complementar nº. 003 de 13 de dezembro de 2007, torna público o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, por pessoa física ou sociedade simples de profissionais, sujeitas ao pagamento do imposto calculado em base fixa na forma dos arts. 53 e 54 da referida Lei, relativo ao exercício de 2022, conforme listagem dos lançamentos à disposição dos contribuintes, para conferência, na Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita no endereço abaixo indicado.

**II- DO PAGAMENTO**

O pagamento do Imposto, a que se refere este Edital poderão ser pagos:

- Integralmente, até o dia 21 de março de 2021, com desconto de 20%; ou,
- Em até 06 (seis) parcelas, parcelas mensais e sucessivas, com **vencimento** das parcelas em:

Parcela	Data de Vencimento
1ª	21/03/2022
2ª	20/04/2021
3ª	20/05/2021
4ª	21/06/2021
5ª	20/07/2021
6ª	22/08/2021

**III- DO DESCONTO**



O pagamento integral do tributo, efetuado até a data de 21/03/2021, assegura o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o total do lançamento.

#### **IV- DO ATRASO NO PAGAMENTO**

O não pagamento das taxas previstas neste Edital nas datas fixadas sujeitará o contribuinte, na forma da lei, à atualização monetária do débito, multa e juros de mora, bem como, a inscrição do crédito em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

#### **V- DA RECLAMAÇÃO**

O contribuinte que não concordar com os dados e/ou valores deste lançamento poderá, com base nos arts. 279 e 319 da Lei Complementar n°. 003 de 13 de dezembro de 2007, apresentar Reclamação a ser formalizada em processo administrativo, junto a Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, no prédio do Pró-Cidadão Biguaçu até o dia **20 de março de 2021**.

#### **VI- DA DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO**

Os Documentos de Arrecadação estarão disponíveis:

- a. A partir do dia 01 de fevereiro de 2022, na internet através do site [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br), além de estar disponível na Diretoria de Administração Tributária no endereço abaixo indicado.

Observação:

- i. A entrega dos documentos de arrecadação na Diretoria de Administração Tributária será efetuada no período indicado na letra “a”, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h00 às 18h00.

#### **VII- DA RECLAMAÇÃO**

O contribuinte que não concordar com os dados e/ou valores deste lançamento poderá, com base nos arts. 319, 320 e 321 da Lei Complementar n°. 003 de 13 de dezembro de 2007, apresentar Reclamação a ser formalizada em processo administrativo, junto a Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, no prédio do Pró-Cidadão Biguaçu até o dia **22 de março de 2021**.

#### **VIII- DAS ISENÇÕES**



Por força de Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 que alterou o art. 4º, § 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, encontram-se isentos de quaisquer taxas as pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais.

**IX- DO ENDEREÇO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E DO PRÓ-CIDADÃO BIGUAÇU.**

Rua Lúcio Born, 12 – Centro – Biguaçu – Santa Catarina – CEP 88.160-126.

Biguaçu, 01 de fevereiro de 2022.

**VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Administração

